



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2023  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 PROCESSO Nº 27/2023  
Prorrogação de prazo**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, inscrito no **CNPJ** sob n.º **87.612.941/0001-64** Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Volmir Jose Bielski, ora em diante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PROTEC ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: Nº 02.269.507/0001-70, com sede em Frederico Westphalen, R. Santo Cerutti, Sala 01, representada por **MARCOS ANDRE ORTIGARA** CPF 460.167.910-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial n.º 07/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir, celebram o presente *contrato de prestação de serviços técnicos na área ambiental*, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**1.1.** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito na cláusula segunda, desta minuta, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Prestação de serviços técnicos na área ambiental do Município de Iraí/RS, assim compreendidos: Emissão de pareceres técnicos das atividades ambientais de impacto local, conforme Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) números 372/2018 e seus desdobramentos, definidas na legislação pertinente, necessários à liberação de licenciamento ambiental, incluindo responsabilidade técnica pelos referidos pareceres; assessoramento em visitas a campo quando necessário tanto para o Conselho Municipal de Meio Ambiente como o Departamento Municipal de Meio Ambiente, devendo para tanto a empresa realizar tais trabalhos na sua sede e na prefeitura municipal, de acordo com as necessidades e sempre que solicitado.

**2.2.** Realização de cadastramento do Município junto a SEMA/RS, referente convenio Mata Atlântida.

**2.3.** Prestação de serviços técnicos de Assessoria / Consultoria aos produtores na contratação de projetos Junto ao programa Banco da Terra/MDA/ATER

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.** Os serviços técnicos na área ambiental, consistirão nas áreas referidas na cláusula anterior.

**3.2.** Para a prestação destes serviços a **CONTRATADA** deverá comparecer junto ao Município sempre que convocada pelo **CONTRATANTE** ou quando se fizerem necessários a realização de trabalhos de campo.

**3.3.** A empresa licitante deverá firmar ART do responsável técnico, com atribuição de **CARGO E FUNÇÃO** para vinculação junto ao convenio Mata Atlântida, entre o município de Iraí e a SEMA/RS.

**3.4.** Para os trabalhos de campo a contratada fornecerá a estrutura e as condições necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**4.1.** Para a execução dos serviços, o objeto desse contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor fixo de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Iraí, 24 de março de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PROTEC ENGENHARIA EIRELI  
MARCOS ANDRÉ ORTIGARA  
Contratado

OSMAR JOSE PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO